



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1082/2011, 27 de abril de 2011 ✓

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para inclusão das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Sec. Mun. de Assistência Social (SMAS)

05.20 - Departamento de Bem Estar Social

0824400102.096000 - Manutenção dos Conselhos Municipais (CMAS, CMDCA, CT)

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo – 01000 R\$ 2.000,00

3.3.90.33.00.0000 – Pass. e desp. c/locomção – 01000 R\$ 500,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros serv. de terceiros - P.J. – 01000 R\$ 2.500,00

05.00 - Sec. Mun. de Assistência Social (SMAS)

05.20 - Departamento de Bem Estar Social

0824400102.097000 - Recursos para realização das Conferências Municipais

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo – 01000 R\$ 1.500,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros serv. de terceiros - P.J. – 01000 R\$ 1.000,00

05.00 - Sec. Mun. de Assistência Social (SMAS)

05.20 - Departamento de Bem Estar Social

0824400102.098000 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo – 01000 R\$ 500,00

3.3.90.33.00.0000 – Pass. e desp. c/locomção – 01000 R\$ 500,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros serv. de terceiros - P.J. – 01000 R\$ 500,00

05.00 - Sec. Mun. de Assistência Social (SMAS)

05.20 - Departamento de Bem Estar Social

0824400102.099000 - Recursos para a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo – 01000 R\$ 500,00

3.3.90.39.00.0000 - Outros serv. de terceiros - P.J. – 01000 R\$ 500,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Sec. Mun. de Assistência Social (SMAS)

05.20 - Departamento de Bem Estar Social

0824400102.042000 - Manutenção do Departamento de Bem-Estar Social

3.3.90.32.00.0000 – Mat., Bem ou Serv.P/Dist Gratuita. – 01000 – 110..... R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 27 de abril de 2011.

Publicado no Diário Oficial
Eletrônico do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia 29 / 4 / 11 Página 23

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal